



000184
Revogado pelo Decreto 12.753/12

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.125, DE 19 DE maio DE 2000

Dispõe sobre delegação de competência
que especifica

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso XIX do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Taubaté,

DECRETA:

ARTIGO 1º - À Diretoria do Departamento de Finanças, além das atribuições que lhe são próprias, definidas pela Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, ficam delegadas as funções administrativas para vistar, no campo próprio do Ordenador de Despesas, as Notas de Empenho emitidas nos termos dos artigos 58 a 61 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, para tanto, em cada caso, reportar-se ao respectivo despacho prévio firmado pelo Chefe do Executivo Municipal, autorizando a despesa.

ARTIGO 2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de maio de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 19 de maio de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA